**Parecer Jurídico nº 494/2023.**

**Assunto: Emenda nº 19 ao Projeto de Lei nº 186/2022** que *“Dispõe  
sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos e dá outras providências*”.

**Emenda de autoria da Comissão de Sistematização**

***À Comissão de Justiça e Redação,***

***Exmo. Sr. Presidente Vereador Gabriel Bueno.***

Trata-se de parecer jurídico relativo à emenda em epígrafe que tenciona alterar o Anexo II. Ado Projeto de Lei 186/2022, que *“Dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos e dá outras providências”,* nos seguintes termos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Projeto de Lei 186/2022** | **Emenda nº 19 ao PL 186/2022** |
| **ANEXO II.A – DESCRIÇÃO DAS ZONAS DE CENTRALIDADES 1, 1.5, 2 E 3 (ZC1, ZC1.5, ZC2 E ZC3)**  **QUADRO 1- COMPOSIÇÃO DAS ZONAS DE CENTRALIDADES 1, 1.5, 2 e 3**   |  |  | | --- | --- | | **Zona** | **Via** | | **ZC1** | i. Rua Alvaro Gomes Vilela  ii. Rua Antônio Bento Ferraz  iii. Rua Benedicto da Silva Mello  iv. Rua Catharina Falsarella Gallego  v. Alameda Carlos Carvalho V. Braga  vi. Av. Arq. Clayton Alves Correa  vii. Estrada do Clube de Campo Valinhos  viii. Rua Estoril  ix. Rua Itaicira  x. Rua Itaiu  xi. Rua Itajai  xii. Rua Itatiaia  xiii. Rua Itatiba (São Bento do Recreio)  xiv. Rua Jose Artem  xv. Rua Olivio Domingos Borin  xvi. Rua Pastor Osvaldo Ceccon  xvii. Rua Pedro Alves Pego (da Duilio Beltramini até Gervásio Manoel Candido)  xviii. Rua Porto  xix. Rua Santarém  xx. Rua Vila Real  xxi. Rua Vinhais | | **ZC.1.5** | i. Av. 03 (prolongamento)  ii. Rua Dr. Adhemar de Barros iii. Rua Agnello Cunha  iv. Rua Agostinho Capovilla  v. Av. Albertina de Castro Prado  vi. Rua Alberto de Mello Figueiredo (da Antonio Bissoto até Germano Von Zuben)  vii. Rua Alexandre Humberto Moletta  viii. Rua Americana  ix. Rua Angelina Lacava Bonanni  x. Rua Angelo Antonio Schiavinato  xi. Rua Antonio Bissoto  xii. Rua Antonio Carlos Russo  xiii. Rua Antonio Cremasco  xiv. Rua Ver. Antonio de Oliveira  xv. Rua Antonio de Salles Pupo  xvi. Rua. Pastor Antonio Leardine (antiga 12 s marcos)  xvii. Rua Antonio Peixoto (da Tereza Barbisan Lazzaretti até Tancredo Neves)  xviii. Rua Dr. Armando Costa Magalhaes (da Francisco Glicerio até Ulysses Pedroso de Oliveira)  xix. Rua Dr. Armando Costa Magalhaes (d a Ulysses Pedroso de Oliveira até Ângelo Antonio Schiavinato)  xx. Rua Arthur Zanetti  xxi. Rua Azaleas (eProlongamento)  xxii. Rua Belmiro Brunelli  xxiii. Rua Benedicto de Campos  xxiv. Rua Brasiliano Previtale  xxv. Rua Caetano Brandini (até projeção Altino Gouveia)  xxvi. Rua Caetano Ferrari (até Vicente Angelo Bissoto)  xxvii. Rua Campinas  xxviii. Rua Carlos Penteado Stevenson  xxix. Rua Claudino Pereira  xxx. Rua Coca Viscardi (Antiga Um S Marcos)  xxxi. Rua Cristina Montanari Rovere  xxxii. Rua Dezessete (N. Palmares)  xxxiii. Rua Diogenes Pedroso de Oliveira (da Guilherme Mamprim até Alvaro Gomes de Vilela)  xxxiv. Av. Dois (Jd.São Marcos)  xxxv. Rua Dom Carlos Carmelo Vasconcellos Motta  xxxvi. Rua Eduardo Martini  xxxvii. Rua Elso Previtale (da João Previtale até Madre Maria do Calvario)  xxxviii. Rua Ernesto Ponchio (da Silvio Alcantara até r Um Vila Vitoria)  xxxix. Rua Ettore Bertoli  xl. Rua Ezequiel Benedito Silva  xli. Rua Dr. Fernando Leite Ferraz (entre Esportes e Ataliba Nogueira)  xlii. Rua Fioravante Agnello (da Gessy Lever até Gildo Tordin)  xliii. Rua Frede Madsen xliv. Rua Frederico Bugim  xlv. Rua Gardenias  xlvi. Rua Germano Von Zuben (da Alberto Mello Figueiredo até Azaleias)  xlvii. Rua Gildo Tordin  xlviii. Rua Herminia Olivo Pavan  xlix. Rua Humberto Frediani  l. Rua Hygino Guilherme Costato (da Joao Antunes dos Santos até Alexandre Humberto Moleta)  li. Rua Irio Giardelli  lii. Rua Isaura Aparecida De Oliveira Barbosa Terini  liii. Rua Italia liv. Alameda Itatuba (da Itajuba até Itatinga)  lv. Alameda Itauna (Joapiranga II)  lvi. Estrada Joao (Joanim) Tordin  lvii. Av. Joao Antunes dos Santos  lviii. Rua Joao de Oliveira Campos  lix. Rua Jorge Niedo (entre Valmir Antonio Capelari e Joaquim Pedro Bonetto)  lx. Rua Jose Angeli  lxi. Rua Jose Carlos Ferrari  lxii. Rua Jose Guirardello (até João Antunes dos Santos)  lxiii. Rua Jose Mamprin  lxiv. Rua Jose Milani (da rua Dona Rosina Zagatti Celani até fim)  lxv. Rua Justo Luiz Pereira Da Silva  xvi. Rua Leonora Armstrong  lxvii. Rua Lino Buzatto (até Armando Concon)  lxviii. Rua Lirios  lxix. Rua Lourenco Barbisan  lxx. Rua Luiz Spiandorelli Neto (Lula)  lxxi. Rua Luzia Ap. Dallanegra Bracalente (da Victor Antonio Capovilla até Antonio Peixoto)  lxxii. Rua Madre Maria de Calvario  lxxiii. Rua Manacas lxxiv. Rua Manoel de Almeida Ramos  lxxv. Rua Manoel dos Santos Marta  lxxvi. Rua Marcilio Lona  lxxvii. Rua Marginal Rodoanel Magalhaes Teixeira  lxxviii. Marginal Sul da Rod. Francisco Zon Zuben (espeto de prata, posto, McDonalds) lxxix. Av. Mario Franco de Camargo  lxxx. Rua Martinho Leardine  lxxxi. Rua Mercidio Pazelli  lxxxii. Rua Miosotis  lxxxiii. Estrada Municipal (São Marcos)  lxxxiv. Av. Olga Pogette Vieira  lxxxv. Rua Paiquere  lxxxvi. Rua Paraná (da Orosimbo Maia até João Antunes dos Santos)  lxxxvii. Rua Pedro Antonio Milanez  lxxxviii. Rua Pedro Gabetta  lxxxix. Rua Pedro Leardini  xc. Rua Pedro Pelegrini  xci. Rua Raymundo Bissoto  xcii. Rua Ricardo Maria  xciii. Rua Rio Grande do Sul  xciv. Estrada Municipal Roncaglia  xcv. Rua Rosa Belmiro Ramos (do balão até Luiz Bissoto)  xcvi. Rua Rui Barbosa (da Esportes até Tereza Von Zuben Angarten)  xcvii. Rua Sara Alvarado Bertanholi  xcviii. Rua Sebastiao Barbarini (de Manoel de Almeida Ramos até Joao Bissoto Filho)  xcix. Rua Sete - Atual Rua Claudemires dos Santos  c. Rua Silvio Alcantara (de Vicente Angelo Bissoto até Ernesto Ponchio)  ci. Av. Pres. Tancredo Neves  cii. Rua Tereza Von Zuben Angarten  ciii. Rua Thereza Barbisan Lazzaretti (da Joaquim Pedro Bonetto até Antonio Peixoto)  civ. Av. Thereza Pogetti  cv. Rua Ulysses Pedroso De Oliveira Filho (da Joaquim Alves Correa até fim)  cvi. Avenida Um  cvii. Rua Valmir Antonio Capelari (de Jorge Niedo até Angelina Lacave Bonani)  cviii. Rua Vicente Angelo Bissoto  cix. Rua Vico Levrero (Prolongamento) (da Walter Obmer Woelzke até Antonio Bissoto)  cx. Av. Victor Antonio Capovilla  cxi. Rua Vital Brasil  cxii. Rua Vitorias Regias  cxiii. Rua Ver. Walter Obmer Woelzke  cxiv. Alameda Zurich | | **ZC2** | i. Rua Dr Alfredo Zacarias  ii. Rua Antônio Carlos  iii. Avenida Brasil  iv. Rua Campo Sales v.Avenida Dom Nery  vi. Rua Domingos Tordin  vii. Rua Doze de Outubro  viii. Avenida Esportes  ix. Avenida Estados  x. Estrada Estrada Velha de Campinas  xi. Rua Dr. Eraldo Aurélio Franzese  xii. Rua Francisco Glicério  xiii. Avenida Gessy Lever  xiv. Rodovia Guilherme Mamprim  xv. Rua Guilherme Mamprim (continuação Orozimbo Maia)  xvi. Avenida Imigrantes  xvii. Avenida Independência  xviii. Rodovia Itatiba Valinhos  xix. Rua João Previtale  xx. Avenida Joaquim Alves Corrêa  xxi. Rua Luís Bissoto  xxii. Rodoanel Magalhães Teixeira - SP 083  xxiii. Avenida Onze de Agosto  xxiv. Rua Orozimbo Maia  xxv. Avenida Paulista  xxvi. Avenida Quinze de Novembro  xxvii. Rua São Paulo  xxviii. Rua Sete de Setembro  xxix. Rua Treze de Maio  xxx. Rodovia Visconde de Porto Seguro | | **ZC3** | i. Rodovia Agricultores  ii. Av. Dr. Altino Gouveia  iii. Rodovia Andradas  iv. Av. Pref Anesio Capovilla  v. Rua Antenor Bergamo  vi. Rua Benjamim de Paula Franca  vii. Rua Clark  viii. Marginais da Rodovia Dom Pedro I  ix. Estrada Duilio Beltramini  x. Rodovia Flavio de Carvalho  xi. Estrada Fonte Mecia (e futura expansão até D.Pedro I)  xii. Estrada Francisco Juliato  xiii. Rua Geraldo de Gasperi  xiv. Rodovia Comendador Guilherme Mamprim (marginais)  xv. Rua Humberto Barbin  xvi. Av. Invernada  xvii. Alameda Itajubá  xviii. Rua Itatinga  xix. Rua João Bissoto Filho  xx. Av. Dr. Jose Pagano Brundo  xxi. Rua Kamekichi Ohnuma  xxii. Estrada Luiz de Queiroz Guimaraes  xxiii. Alameda Maria Tereza  xxiv. Alameda Mariana Prudente Correa  xxv. Rua Dr. Marino Costa Terra  xxvi. Rua Natale Capellato  xxvii. Marginal Rodoanel Magalhães Teixeira (de Itajubá até Visc Porto Seguro)  xxviii. Av. Rosa Belmiro Ramos  xxix. Rua Um (N.E.Santo) | | *Art. 1º É alterado o Anexo II a do Projeto de Lei 186/2022 quanto às Zonas de Centralidade, passando a ter a seguinte redação:*   |  |  | | --- | --- | | **QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ZONAS DE CENTRALIDADES 1, 1.5, 2 E 3** | | | **Zona** | **Via** | | **ZC1** | Rua Antônio Cremasco | | Rua Antônio Bento Ferraz | | Rua Ariovaldo Antônio Bucatte (até Rua Luís Campo Serra) | | Rua Dr. Armando Costa Magalhães (da Francisco Glicério até Ângelo | | Antônio Schiavinato) | | Rua Azaléias | | Rua Belmiro Brunelli | | Rua Brasiliano Previtale | | Rua Caetano Ferrari | | Rua Coca Viscardi | | Rua Dezessete (Nova Palmares) | | Rua Diógenes Pedroso de Oliveira | | Rua Eduardo Martini | | Rua Elso Previtale | | Rua Eunice Aparecida Baroni (entre Bento Ferraz e Estrada da Boiada) | | Rua Dr. Fernando Leite Ferraz (entre Esportes e Ataliba Nogueira) | | Rua Frederico Bugim | | Rua Gardênias | | Rua Hygino Guilherme Costato | | Rua João de Oliveira Campos | | Rua José Carlos Ferrari | | Rua José de Oliveira | | Rua José Guirardello | | Rua José Mamprin | | Rua Lino Buzatto | | Rua Madre Maria de Calvário | | Rua Manacás | | Rua Martinho Leardine | | Av. Marginal D | | Rua Mercídio Pazelli | | Estrada Municipal (São Marcos) | | Av. Olga Pogette Vieira | | Rua Pedro Leardini | | Rua Pedro Pelegrini | | Rua Ricardo Maria | | Estrada Municipal Roncaglia | | Alameda Carlos Carvalho V. Braga | | Alameda Flávia | | Av. Arq. Clayton Alves Corrêa ( até a Rua Sebastião Gonçalves Filho e Av. Alcindo Marcon) | | Estrada do Clube de Campo Valinhos | | Rua Estoril | | Rua Itaicira (da Itatiaia até a Itagi) | | Rua Itaiu | | Rua Itajaí | | Rua Itatiba (São Bento do Recreio) | | Rua Júlia Ostraneli Favrin (entre Geraldo Gasperi e Eunice Baroni) | | Rua Pastor Osvaldo Ceccon | | Rua Porto | | Rua Santarém | | Rua Vila Real | | Rua Vinhais | | Rua Claudemires dos Santos | | Av. Thereza Pogetti | | Rua Vicente Angelo Bissoto | | Av. Victor Antonio Capovilla | | **ZC1.5** | Rua Vitória Régia | | Av. 03 (prolongamento) | | Rua Dr. Adhemar de Barros | | Av. Albertina de Castro Prado | | Rua Alexandre Humberto Moletta | | Rua Americana | | Rua Antônio Carlos Russo | | Rua Antônio de Sales Pupo | | Rua Benedicto de Campos | | Rua Campinas | | Rua Carlos Penteado Stevenson | | Rua Claudino Pereira | | Rua Cristina Montanari Rovere | | Av. Dois (Jd.São Marcos) | | Rua Dom Carlos Carmelo Vasconcellos Motta | | Rua Ernesto Ponchio (da Silvio Alcântara até rua Um Vila Vitória) | | Rua Ezequiel Benedito Silva | | Rua Fioravante Agnello (da Gessy Lever até Gildo Tordin) | | Rua Frede Madsen | | Rua Gildo Tordin | | Rua Hermínia Olívio Pavan | | Rua Humberto Frediani | | Rua Irio Giardelli | | Rua Itália | | Alameda Itatuba | | Alameda Itaúna (Joapiranga II) | | Estrada Joao (Joanin) Tordin | | Av. João Antunes dos Santos | | Rua José Angeli | | Rua José Milani (da rua Dona Rosina Zagatti Celani até fim) | | Rua Luiz Spiandorelli Neto (Lula) | | Rua Manoel de Almeida Ramos | | Rua Manoel dos Santos Marta | | Rua Marcílio Lona | | Rua Marginal Rodoanel Magalhaes Teixeira | | Marginal Sul da Rod. Francisco Von Zuben (do Madero até o McDonalds) | | Rua Paraná | | Rua Pedro Gabetta | | Rua Raymundo Bissoto | | Rua Rui Barbosa | | Rua Sara Alvarado Bertanholi | | Av. Pres. Tancredo Neves | | Rua Valmir Antônio Capelari (de Jorge Niedo até Angelina Lacave Bonani) | | Rua Vital Brasil | | Alameda Zurich | | Rua Ver. Walter Obmer Woelzke | | **ZC2** | Rua Dr Alfredo Zacharias | | Rua Antônio Carlos | | Avenida Brasil | | Rua Campo Sales | | Avenida Dom Nery | | Rua Domingos Tordin | | Rua Doze de Outubro | | Avenida Esportes | | Avenida Estados | | Estrada Estrada Velha de Campinas | | Rua Dr. Eraldo Aurélio Franzese | | Rua Francisco Glicério | | Avenida Gessy Lever | | Rodovia Guilherme Mamprim | | Rua Guilherme Mamprim (continuação Orozimbo Maia) | | Avenida Imigrantes | | Avenida Independência | | Rua João Previtale | | Avenida Joaquim Alves Corrêa | | Rua Luís Bissoto | | Avenida Onze de Agosto | | Rua Orozimbo Maia | | Avenida Paulista | | Rua Paiquere | | Avenida Quinze de Novembro | | Rua São Paulo | | Rua Sete de Setembro | | Rua Treze de Maio | | Rodovia Visconde de Porto Seguro | | **ZC3** | Rodovia Agricultores | | Av. Dr Altino Gouveia | | Rodovia Andradas | | Av. Pref Anésio Capovilla | | Rua Antenor Bergamo | | Rua Benjamim de Paula Franca | | Rua Clark | | Marginais da Rodovia Dom Pedro I | | Estrada Duílio Beltramini | | Rodovia Flávio de Carvalho | | Estrada Fonte Mécia (e futura expansão até D.Pedro I) | | Estrada Francisco Juliato | | Rua Geraldo de Gasperi | | Rodovia Comendador Guilherme Mamprim (marginais) | | Rua Humberto Barbin | | Av. Invernada | | Rua Isaura Aparecida De Oliveira Barbosa Terini | | Alameda Itajubá | | Rua Itatinga | | Rua João Bissoto Filho | | Av. Dr. José Pagano Brundo | | Rua Kamekichi Ohnuma | | Alameda Maria Tereza | | Alameda Mariana Prudente Correa | | Rua Dr. Marino Costa Terra | | Rua Natale Capellato | | Marginal Rodoanel Magalhães Teixeira (de Itajubá até Visc Porto Seguro) | | Av. Rosa Belmiro Ramos | | Rua Um (N.E.Santo) | |
|  | *Art. 2º É alterado o Anexo I – Mapa Zoneamento – fl. 2 do Projeto de Lei 186/2022 quanto às Zonas de Centralidade definidas no Art. 1º desta emenda, prevalecendo as informações da tabela do Anexo II.A, alterado por esta emenda, em caso de divergência com o mapa mencionado.* |

Consta da justificativa do projeto:

*A presente emenda tem por objetivo de excluir das Zonas de Centralidade vias internas de bairros que não possuem potencial não residencial por conta de suas características e consolidação atual. A emenda também altera algumas vias antes classificadas como ZC1.5, passando para ZC1, considerando a nova proposta de parâmetros de uso e ocupação para ZC1 (Ru, nR1 e excluindo o CAMáx), de modo a evitar a verticalização predatória sobre bairros tradicionalmente horizontais.*

*Ab initio*, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Outrossim, ressalta-se que a opinião jurídica exarada neste parecer **não tem força vinculante,** sendo meramente opinativa[[1]](#footnote-2) não fundamentando decisão proferida pelas Comissões e/ou nobres vereadores.

Desta feita, considerando os aspectos jurídicos passamos para análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

No que tange aos projetos de emendas o Regimento Interno desta Casa de Leis assim estabelece:

*Art. 140.* ***Emenda é a correção apresentada a um dispositivo de projeto de lei ou de resolução.***

*§ 1º. Emenda supressiva é a que manda suprimir, em parte ou no todo, o artigo do projeto.*

*§ 2º. Emenda substitutiva é a que deve ser colocada no lugar do artigo.*

*§ 3º. Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo****.***

*§ 4º. Emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, sem alterar a sua substância.*

*§ 5º. A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.*

*Art. 141.* ***Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.***

*§ 1º. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranhos ao seu objetivo terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação.*

*§ 2º. Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário, a ser proposto pelo autor do projeto ou do substitutivo ou emenda.*

Destarte, verifica-se que o projeto de emenda atende aos dispositivos do Regimento Interno da Câmara, tratando-se de emenda que tem relação direta com a matéria da proposição principal, não havendo óbice na sua tramitação.

Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto de emenda. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

É o parecer, a superior consideração.

Procuradoria, 22 de novembro de 2023.

**Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa Tiago Fadel Malghosian**

**Procuradora – OAB/SP 308.298 Procurador- OAB/SP 319.159**

Assinatura eletrônica Assinatura eletrônica

1. *Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. “O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex oficio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)*  [↑](#footnote-ref-2)